



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/ 2025

CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO DA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO.

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o processo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO DA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, para a prestação dos serviços no “Programa Escola em Tempo Integral”, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.640/2023, ao Decreto Municipal nº 3.605/2023; observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:

A entrega da documentação para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES**, interessadas, deverá ser feita a partir do dia **24 de junho de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, localizado na Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto/SP, permanecendo aberto o ingresso de novos credenciados até o dia **24 de julho de 2025 às 16:30 horas**, ficando a critério da Administração caso entenda necessário prorrogar tal prazo. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **25 de julho de 2025 às 14:00 horas** na Prefeitura Municipal de Capela do Alto, localizada na Praça São Francisco de Assis, 26 - Centro, Capela do Alto – SP. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** de segunda a sexta-feira, horário das 08:30hr as 12:00hr e 13:00hr as 16:30hr.

ESCLARECIMENTOS: Secretaria Municipal de Educação – Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-1210, e-mail: eti@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos (as) os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

(as) interessados (as), extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.605/2023.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos (as) os(as) pretensos(as) credenciados(as).

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que se acha aberto o referido Credenciamento, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.605/2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Credenciamento será realizado em sessão pública,

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

1.5. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento para participação da licitação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como finalidade o credenciamento de pessoas interessadas em prestar trabalho no “Programa Escola em Tempo Integral” na EMEF Francisco Munhoz Sanches, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº nº 3.605/2023, conforme Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	QTDD	COMPONENTE CURRICULAR	FUNÇÃO
1	1	Cultura e Arte	As atividades devem estar integradas ao cotidiano do aluno e à valorização da cultura, incentivando a apreciação artística, o desenvolvimento da coordenação motora fina e o protagonismo na produção de obras visuais. Serão realizadas exposições dos trabalhos ao longo do período para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

			promover a valorização das criações dos alunos.
2	1	Computação e Inovação Tecnológica	Estimular o pensamento criativo, a solução de problemas e o trabalho em equipe por meio de atividades práticas e experimentais. Utilizar recursos tecnológicos e materiais recicláveis para construção de projetos interdisciplinares.
3	1	Esporte	A oficina deve contribuir para a coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, ritmo, orientação espacial e percepção corporal, respeitando o estágio de desenvolvimento de cada faixa etária. As propostas devem incentivar a socialização, o trabalho em equipe, o respeito às regras e a valorização da convivência.
4	1	Sustentabilidade e Meio Ambiente	Planejar e desenvolver atividades educativas voltadas à conscientização ambiental e aos hábitos alimentares saudáveis por meio da implantação e manutenção de uma horta escolar. As ações devem envolver os alunos em práticas sustentáveis, como plantio, compostagem, cuidados com o solo e aproveitamento de alimentos naturais.
5	1	Outras	Aplicar atividades lúdicas que integrem conteúdos pedagógicos com jogos, brincadeiras e dinâmicas, promovendo o aprendizado de forma prazerosa e significativa. Estimular a autonomia, cooperação e habilidades socioemocionais.
6	2	Monitor de apoio escolar	Oferecer suporte pedagógico e organizacional aos professores e alunos nas oficinas. Auxiliar na condução das atividades, organização do ambiente e acompanhamento individual dos estudantes quando necessário. No caso da ausência, deverá substituir oicineiro responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A escolha dos(as) PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que o Município de Capela do Alto/SP possa desenvolver as ações previstas no “Programa Escola em Tempo Integral”, instituído pela Lei Federal 14.640/2023.

A necessidade do credenciamento justifica-se pela urgência em compor uma equipe qualificada que possa atuar diretamente nas atividades pedagógicas e socioeducativas do Programa, contemplando oficinas e práticas formativas que promovam a melhoria da aprendizagem, a permanência escolar e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

Ademais, o credenciamento oferece flexibilidade na contratação de profissionais por demanda, respeitando a natureza dinâmica do Programa, que envolve diferentes áreas do conhecimento e oficinas diversas, tais como cultura, esportes, tecnologia, meio ambiente e reforço escolar.

Por fim, ressalta-se que a realização do credenciamento está amparada na necessidade pública devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a oferta de jornada escolar ampliada com qualidade e equidade, conforme preconiza a legislação vigente, especialmente o Plano Nacional de Educação (PNE) e as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação.

3.2. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e conforme consta no Anexo I.

4.2. Não serão permitidas participações de profissionais enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Capela do Alto.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

5.1.1. O(s) envelope(s) deverá(ão) ser entregue(s) em envelope(s) lacrado(s) na Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, localizado na Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto/SP, aos cuidados da Comissão de Seleção a partir da publicação do presente edital até **24 de julho de 2025 às 16h30**.

5.1.2. A apresentação dar-se-á em envelope(s) lacrado(s), contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/ 2025
DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME: _____ CPF: _____

6. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento os(as) **PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES**, na condição de **pessoa jurídica**, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

6.2. Candidatos maiores de 18 anos com certificado ou diploma de ensino médio ou ensino superior;

6.3. Somente poderão inscrever-se profissionais que comprovem ter área de atuação compatível com o objeto deste Edital na oficina inscrita. Essa comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, entre outros.

6.4. Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas.

6.5. Todos os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.

6.6. Não poderão participar do Credenciamento:

6.1.1. Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Capela do Alto/SP;

6.1.2. Pessoa que tenha sido declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.1.3. Com o direito suspenso de participar de licitação e impedido(a) de contratar com o Município de Capela do Alto/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

6.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

6.8. A simples participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes e aplicáveis à espécie.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

7.1. O(a)(s) PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública de Credenciamento:

- 7.1.1. Cédula de Identidade;
- 7.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 7.1.3. Comprovante de Endereço
- 7.1.4. Comprovante de Conta bancária particular
- 7.1.5. Certidões Negativas, ou positivas com efeito negativa, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, estadual, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- 7.1.6. Declaração de que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Capela do Alto/SP, conforme Anexo II.
- 7.1.7. Declaração de que não é Servidor (a), conforme Anexo III.
- 7.1.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme Anexo IV.
- 7.1.9. Declaração de conhecimento do edital, conforme Anexo V;
- 7.1.10. Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo VI;
- 7.1.11. Ficha de inscrição, contendo a modalidade para a qual pretende se credenciar, conforme Anexo VII;
- 7.1.12. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida;
- 7.1.13. Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento, formação técnica ou declaração de experiência na modalidade escolhida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

7.1.14. Proposta ou Projeto pedagógico para a modalidade escolhida, conforme Anexo VIII.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

8.2. Os valores dos procedimentos relativos aos serviços estão implícitos no Termo de Referência e não poderá apresentar proposta com valores diferentes ao estipulado para esta contratação, seus reajustes e demais condições não presentes no presente edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados por Comissão de Seleção instituída pela Secretaria Municipal de Educação, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados.

9.2. Será inabilitado (a) o(a) interessado(a) que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO, constante do presente Edital;

b) apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

9.3. Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

9.4. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do Envelope do Credenciamento, importará na inabilitação, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

9.7. Serão consideradas as propostas de credenciamento, que preencham as condições fixadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

- 9.8. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão de Seleção, conforme especificação no item 3 deste Edital, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.
- 9.9. No julgamento dos documentos, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste ato convocatório.
- 9.10. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o profissional credenciado será convocado, para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que tiver sido notificada a fazê-lo.
- 9.11. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Seleção que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 9.12. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 9.13. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 9.14. Os documentos exigidos no credenciamento poderão ser apresentados:
- 9.14.1. Em cópia simples desde que acompanhadas do original.
 - 9.14.2. Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
 - 9.14.3. Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

10. DA COMISSÃO

- 10.1. A Secretaria de Educação nomeará a Comissão de Seleção formada por 3 (três) membros do quadro de funcionários efetivos da Secretaria com atribuição de analisar os documentos apresentados, bem como atribuir as notas conforme os critérios de pontuação constantes deste instrumento e do Termo de referência.
- 10.2. Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Educação definirá a complementação do quadro da Comissão de Seleção.
- 10.3. Não poderão integrar a Comissão pessoas direta ou indiretamente ligadas aos profissionais inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

11. DA PROPOSTA

- 11.1. Durante o processo credenciamento das propostas, a Comissão de Seleção examinará a documentação apresentada quanto à adequação ao objeto e após aprovação fará o encaminhamento ao Agente Contratação para que se proceda a realização do contrato.
- 11.2. O critério de julgamento será a apresentação de toda a documentação exigida no item 5.1 deste Edital, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.
- 11.3. Será desclassificada a proposta:
- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto deste Edital de Credenciamento;
 - b) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
 - c) que não atenderem aos requisitos do item 8.1 deste edital;
- 11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços diferentes daqueles já estipulados neste Edital;
- 11.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- 11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7. A Comissão de Seleção poderá convocar o (a) candidato (a) para enviar documento digital complementar, por meio do email eti@capeladoalto.sp.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Seleção por solicitação escrita e justificada do (a) candidato, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Seleção.
- 11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Seleção verificará a habilitação do (a) candidato, observado o disposto neste Edital.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

- 12.1. O recebimento de envelopes e respectivo julgamento, será realizada na data constante neste Edital, sendo realizada de acordo com o que prescreve o presente Edital e as leis descritas no preâmbulo deste Edital.
- 12.2. A Comissão de Seleção, com o apoio do Secretaria Municipal de Educação, fará a análise da Documentação de habilitação exigida no Item 5.1 do presente Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

12.3. Na avaliação das propostas a serem selecionadas, os membros componentes da Comissão de Seleção utilizarão os seguintes critérios:

12.3.1. Entrega de toda a documentação prevista e solicitada no presente edital;

12.3.2. Clareza textual da proposta e qualidade do projeto;

12.3.3. A adequação de cada proposta as especificações previstas no Edital;

12.3.4. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio de análise curricular e documentos apresentados;

12.3.5. A viabilidade da implementação do projeto;

12.3.6. Pertinência da metodologia e estratégia de trabalho apresentadas em relação ao público-alvo;

12.3.7. Avaliação do caráter pedagógico e sociocultural da proposta.

12.4. A Comissão de Seleção selecionará e classificará as propostas inscritas, dentro de cada oficina, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proposta	Objetivos, clareza textual, metodologia e mérito da proposta.	4 pontos (até 1 ponto para cada item)
Experiência	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.	Experiência de 6 meses a 1 ano – 1 ponto Experiência de 2 anos a 3 anos – 2 pontos Experiência acima de 3 anos – 3 pontos
Formação	Participação em cursos de aperfeiçoamento na modalidade escolhida nos últimos 5 anos.	Até 3 pontos (0,5 pontos para cada curso apresentado).

12.5. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

- b) Maior pontuação recebida em comprovação da experiência;
 - c) Ser residente no município.
- 12.6. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado (a) os profissionais que apresentarem a Documentação necessária à habilitação, constante no item 5.1.
- 12.7. Será considerado inabilitado (a) o(a) profissional que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).
- 12.8. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento.
- 12.9. A Comissão decidirá sobre os casos omissos.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Das decisões da Comissão de Seleção, relativas à documentação encaminhada pelo proponente, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no site oficial da Prefeitura de Capela do Alto: <http://www.capeladoalto.sp.gov.br>
- 13.2. Os recursos serão dirigidos Comissão de Seleção e protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, localizado na Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto/SP, horário das 08:30 as 12:00 e 13:00 as 16:30.
- 13.3. O prazo para julgamento dos recursos interpostos, pela Comissão de Seleção, será de 2 (dois) dias úteis.
- 13.4. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

14. DOS RESULTADOS

- 14.1. A Prefeitura de Capela do Alto, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município de Capela do Alto o resultado da seleção dos PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

- 14.2. Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelas propostas aprovadas, terão 1 (um) dia útil para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação.
- 14.3. A concordância do proponente obriga-o a cumprir o cronograma, bem como a aceitação quanto ao local e formato de execução do projeto.
- 14.4. A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.
- 14.5. A seu critério, a Comissão de Seleção poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes, contudo, caso decida pela convocação de novo proponente deverá obedecer a ordem de classificação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e realizadas nos termos das normas estabelecidas por esse Edital.
- 15.2. A contratação atenderá a Lista de Credenciamento, pelo critério de análise do currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e/ou a experiência profissional do candidato;
- 15.3. Após o preenchimento das vagas inicialmente disponibilizadas, os demais candidatos classificáveis comporão um Banco Reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.
- 15.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual específico.
- 15.5. O profissional deverá possuir ou providenciar, no momento da assinatura, inscrição como Microempreendedor Individual (MEI) e apresentar CNPJ ativo, condição obrigatória para pagamento via nota fiscal.
- 15.6. Os credenciados que não possuírem CNPJ no ato do credenciamento terão prazo de até 5 dias úteis após convocação para apresentar a regularização, sob pena de desclassificação.
- 15.7. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria de Educação convocará o subsequente selecionado do cadastro reserva, conforme classificação.
- 15.8. Para manter-se ativo no “Programa Escola em Tempo Integral”, a frequência esperada do profissional credenciado é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

- 15.9. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo profissional credenciado, com controle do gestor da Unidade Escolar.
- 15.10. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do profissional credenciado por um prazo de 03 (três) dias.
- 15.11. Será desvinculado o profissional que durante a vigência do Programa não corresponder aos requisitos básicos do “Programa Escola em Tempo Integral”, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

16. DO PRAZO DO CONTRATO

- 16.1. O profissional contratado irá prestar o serviço pelo período de 5 (cinco) meses, sendo de 24 de julho a 15 de dezembro do ano letivo de 2025.
- 16.2. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após assinatura do Contrato a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
- 16.3. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão garantir que o planejamento e a execução dos serviços sejam implementados de acordo com o contratado.

17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. O PROFISSIONAL INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO DA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.
- 17.2. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;
- 17.3. Após a data e horário de encerramento, estabelecidos no presente Edital não serão aceitos quaisquer documentos;
- 17.4. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração, desde que mediante justificativa prévia e resguardado o contraditório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

- 17.5. A Administração poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, por conveniência administrativa devidamente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contratado também poderá solicitar o desligamento mediante aviso prévio mínimo de 15 dias.
- 17.6. A CONTRATADA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do CONTRATO. Em consequência o PROFISSIONAL CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os **itens contratados conforme especificações** no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA desse Edital.
- 18.2. Executar o serviço em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, por meio do órgão competente, com parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores em normas de regência, inclusive obedecendo o cronograma de aulas elaborado pela Unidade Gestora.
- 18.3. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, conforme o calendário da Secretaria Municipal de Educação, **controlando a frequência e o desempenho dos alunos**, além de desempenhar suas atividades descritas nos projetos de cada modalidade;
- 18.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL CAPELA DO ALTO/SP, de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- 18.5. Executar os serviços de acordo com a proposta pedagógica apresentada no ato do credenciamento e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo “Programa Escola em Tempo Integral”;
- 18.6. Apresentar ao final de cada semestre, o projeto de culminância da oficina ministrada;
- 18.7. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços;
- 18.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREFEITURA MUNICIPAL CAPELA DO ALTO/SP cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

- 18.9. Se portar de acordo com as regras inerentes ao ambiente escolar, inclusive no que tange aos horários fixados para cada atividade na repartição.
- 18.10. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços.
- 18.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 19.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 19.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 19.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 19.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 19.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 19.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, que deverá ser acompanhado da frequência e do relatório de prestação de serviços emitido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de comprovantes de regularidade previstos na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

- 20.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.
- 20.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- 20.4. Nenhum pagamento isentará o profissional credenciado das responsabilidades assumidas no contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 20.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido
- 20.6. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
1. Data de emissão;
 2. Dados do órgão contratante e contratado;
 3. Valor a pagar;
 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 20.7. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.
- 20.9. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123, não sofrera retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.
- 20.10. Os **PROFISSIONAL INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES**, será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado ao profissional credenciado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 20.12. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

20.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.14. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONOMICA
378	0.01.00 220 000	3.3.90.39.00

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 3.605/2023 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

23.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do Edital pelo e-mail contratacao.capela@capeladoalto.sp.gov.br ou impugnar o Edital pelo Setor de Protocolo endereçando ao Setor de Licitação, situado na Prefeitura de Capela do Alto/SP ou pelo protocolo virtual via Flowdocs <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/home>

23.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 24.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 24.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 24.5. Os casos omissos do presente Credenciamento poderão ser solucionados pelo Agente de Contratação.
- 24.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

24.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VIII - ESTRUTURA DA PROPOSTA

24.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes deste credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

24.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tatui/SP.

Capela do Alto, 23 de junho de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO.

1) OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas interessadas em prestar trabalho no “Programa Escola em Tempo Integral” na EMEF Francisco Munhoz Sanches, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº nº 3.605/2023, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	QTDD	COMPONENTE CURRICULAR	FUNÇÃO
1	1	Cultura e Arte	As atividades devem estar integradas ao cotidiano do aluno e à valorização da cultura, incentivando a apreciação artística, o desenvolvimento da coordenação motora fina e o protagonismo na produção de obras visuais. Serão realizadas exposições dos trabalhos ao longo do período para promover a valorização das criações dos alunos.
2	1	Computação e Inovação Tecnológica	Estimular o pensamento criativo, a solução de problemas e o trabalho em equipe por meio de atividades práticas e experimentais. Utilizar recursos tecnológicos e materiais recicláveis para construção de projetos interdisciplinares.
3	1	Esporte	A oficina deve contribuir para a coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, ritmo, orientação espacial e percepção corporal, respeitando o estágio de desenvolvimento de cada faixa etária. As propostas devem incentivar a socialização, o trabalho em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

			equipe, o respeito às regras e a valorização da convivência.
4	1	Sustentabilidade e Meio Ambiente	Planejar e desenvolver atividades educativas voltadas à conscientização ambiental e aos hábitos alimentares saudáveis por meio da implantação e manutenção de uma horta escolar. As ações devem envolver os alunos em práticas sustentáveis, como plantio, compostagem, cuidados com o solo e aproveitamento de alimentos naturais.
5	1	Outras	Aplicar atividades lúdicas que integrem conteúdos pedagógicos com jogos, brincadeiras e dinâmicas, promovendo o aprendizado de forma prazerosa e significativa. Estimular a autonomia, cooperação e habilidades socioemocionais.
6	2	Monitor de apoio escolar	Oferecer suporte pedagógico e organizacional aos professores e alunos nas oficinas. Auxiliar na condução das atividades, organização do ambiente e acompanhamento individual dos estudantes quando necessário. No caso da ausência, deverá substituir oicineiro responsável.

2) JUSTIFICATIVA

2.1. A escolha dos(as) PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que o Município de Capela do Alto/SP possa desenvolver as ações previstas no “Programa Escola em Tempo Integral”, instituído pela Lei Federal 14.640/2023.

2.2. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

3.1. O Programa “Escola em Tempo Integral” visa ofertar atividades complementares de caráter educacional, conforme apresentado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

ITEM	QTDD	COMPONENTE CURRICULAR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA HORA AULA
1	1	Cultura e Arte	As atividades devem estar integradas ao cotidiano do aluno e à valorização da cultura, incentivando a apreciação artística, o desenvolvimento da coordenação motora fina e o protagonismo na produção de obras visuais. Serão realizadas exposições dos trabalhos ao longo do período para promover a valorização das criações dos alunos.	10 aulas	R\$ 50,00
2	1	Computação e Inovação Tecnológica	Estimular o pensamento criativo, a solução de problemas e o trabalho em equipe por meio de atividades práticas e experimentais. Utilizar recursos tecnológicos e materiais recicláveis para construção de projetos interdisciplinares.	10 aulas	R\$ 50,00
3	1	Esporte	A oficina deve contribuir para a coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, ritmo, orientação espacial e percepção corporal, respeitando o estágio de desenvolvimento de cada faixa etária. As propostas devem incentivar a socialização, o	10 aulas	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

			trabalho em equipe, o respeito às regras e a valorização da convivência.		
4	1	Sustentabilidade e Meio Ambiente	Planejar e desenvolver atividades educativas voltadas à conscientização ambiental e aos hábitos alimentares saudáveis por meio da implantação e manutenção de uma horta escolar. As ações devem envolver os alunos em práticas sustentáveis, como plantio, compostagem, cuidados com o solo e aproveitamento de alimentos naturais.	10 aulas	R\$ 50,00
5	1	Outras	Aplicar atividades lúdicas que integrem conteúdos pedagógicos com jogos, brincadeiras e dinâmicas, promovendo o aprendizado de forma prazerosa e significativa. Estimular a autonomia, cooperação e habilidades socioemocionais.	10 aulas	R\$ 50,00
6	2	Monitor de apoio escolar	Oferecer suporte pedagógico e organizacional aos professores e alunos nas oficinas. Auxiliar na condução das atividades, organização do ambiente e acompanhamento individual dos estudantes quando necessário. No caso da ausência, deverá	10 aulas	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

			substituir o responsável.	oficineiro		
--	--	--	------------------------------	------------	--	--

3.2. A prestação de serviços atenderá alunos do 1º ao 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Francisco Munhoz Sanches.

3.3. O horário de aulas será no contraturno escolar e acontecerá de segunda-feira a sexta-feira, no turno da tarde, sendo 2 aulas/hora por dia (12h50 às 13h40 e 13h40 às 14h30).

3.4. A prestação de serviços será realizada nos meses de julho a dezembro, de acordo com os dias letivos previstos em calendário, conforme tabela abaixo:

MÊS	DIAS LETIVOS	QTDD DE AULAS MENSAIS	VALOR HORA/AULA	VALOR MENSAL ESTIMADO / POR OFICINEIRO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Julho	5	10	50,00	500,00	3.500,00
Agosto	21	42	50,00	2.100,00	14.700,00
Setembro	22	44	50,00	2.200,00	15.400,00
Outubro	18	36	50,00	1.800,00	12.600,00
Novembro	18	36	50,00	1.800,00	12.600,00
Dezembro	9	18	50,00	900,00	6.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					65.100,00

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

execução do contrato;

4.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os **itens contratados conforme especificações** deste Termo de Referência.

5.2. Executar o serviço em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, por meio do órgão competente, com parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores em normas de regência, inclusive obedecendo o cronograma de aulas elaborado pela Unidade Gestora.

5.3. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, conforme o calendário da Secretaria Municipal de Educação, **controlando a frequência e o desempenho dos alunos**, além de desempenhar suas atividades descritas nos projetos de cada modalidade;

5.4. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL CAPELA DO ALTO/SP, de acordo com o especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

5.5. Executar os serviços de acordo com a proposta pedagógica apresentada no ato do credenciamento e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo “Programa Escola em Tempo Integral”;

5.6. Apresentar ao final de cada semestre, o projeto de culminância da oficina ministrada;

5.7. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços;

5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREFEITURA MUNICIPAL CAPELA DO ALTO/SP cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

5.9. Se portar de acordo com as regras inerentes ao ambiente escolar, inclusive no que tange aos horários fixados para cada atividade na repartição.

5.10. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços.

5.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços prestados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

- 5.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.O presente visa o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO DA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, localizada na Estrada Municipal Dorentino Alves Rodrigues, 350 - Distrito do Porto- Capela do Alto/SP.
- 6.2.O profissional contratado irá prestar o serviço pelo período de 5 (cinco) meses, sendo de 24 de julho a 15 de dezembro do ano letivo de 2025.
- 6.3. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após assinatura do Contrato a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
- 6.4. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão garantir que o planejamento e a execução dos serviços sejam implementados de acordo com o contratado.

7) CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.Poderão participar deste Credenciamento os(as) PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, na condição de pessoa jurídica, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7.2.Candidatos maiores de 18 anos com certificado ou diploma de ensino médio ou ensino superior;
- 7.3.Somente poderão inscrever-se profissionais que comprovem ter área de atuação compatível com o objeto deste Edital na oficina inscrita. Essa comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de diplomas, certificados, registros de trabalhos realizados, declarações de instituições reconhecidas na área, entre outros.
- 7.4.Todas as atividades relacionadas no currículo deverão obrigatoriamente ser comprovadas.
- 7.5.Todos os itens do currículo não comprovados serão desconsiderados.
- 7.6.Não poderão participar do Credenciamento:
- 7.6.1. Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) do Município de Capela do Alto/SP;
- 7.6.2. Pessoa que tenha sido declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

7.6.3. Com o direito suspenso de participar de licitação e impedido(a) de contratar com o Município de Capela do Alto/SP;

8) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

8.1.O(a)s PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública de Credenciamento:

- 8.1.1. Cédula de Identidade;
- 8.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 8.1.3. Comprovante de Endereço
- 8.1.4. Comprovante de Conta bancária particular
- 8.1.5. Certidões Negativas, ou positivas com efeito negativa, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, estadual, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- 8.1.6. Declaração de que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Capela do Alto/SP, conforme Anexo II.
- 8.1.7. Declaração de que não é Servidor (a), conforme Anexo III.
- 8.1.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme Anexo IV.
- 8.1.9. Declaração de conhecimento do edital, conforme Anexo V;
- 8.1.10. Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo VI;
- 8.1.11. Ficha de inscrição, contendo a modalidade para a qual pretende se credenciar, conforme Anexo VII;
- 8.1.12. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade exigida;
- 8.1.13. Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento, formação técnica ou declaração de experiência na modalidade escolhida;
- 8.1.14. Proposta ou Projeto pedagógico para a modalidade escolhida, conforme Anexo VIII;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

9) DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas de **24 de junho de 2025 a 24 de julho de 2025**, de segunda a sexta-feira, horário das 08:30 as 12:00 e 13:00 as 16:30, na Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, localizado na Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto/SP, mediante a entrega dos documentos indicados no item 8.1 deste Termo.

10) DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

10.1. A Comissão de Seleção, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, fará a análise da Documentação de habilitação exigida no Item 8.1. do presente do documento.

10.2. Na avaliação das propostas a serem selecionadas, os membros componentes da Comissão de Seleção utilizarão os seguintes critérios:

10.2.1. Entrega de toda a documentação prevista e solicitada no presente documento;

10.2.2. Clareza textual da proposta e qualidade do projeto;

10.2.3. A adequação de cada proposta as especificações previstas no documento;

10.2.4. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio de análise curricular e documentos apresentados;

10.2.5. A viabilidade da implementação do projeto;

10.2.6. Pertinência da metodologia e estratégia de trabalho apresentadas em relação ao público-alvo;

10.2.7. Avaliação do caráter pedagógico e sociocultural da proposta.

10.3. A Comissão de Seleção selecionará e classificará as propostas inscritas, dentro de cada oficina, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Proposta	Objetivos, clareza textual, metodologia e mérito da proposta.	4 pontos (até 1 ponto para cada item)
Experiência	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.	Experiência de 6 meses a 1 ano – 1 ponto Experiência de 2 anos a 3 anos – 2 pontos Experiência acima de 3 anos – 3 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

Formação	Participação em cursos de aperfeiçoamento na modalidade escolhida nos últimos 5 anos.	Até 3 pontos (0,5 pontos para cada curso apresentado).
----------	---	--

10.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- b) Maior pontuação recebida em comprovação da experiência;
- c) Ser residente no município.

11) DOS RECURSOS

- 11.1 Das decisões da Comissão de Seleção, relativas à documentação encaminhada pelo proponente, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no site oficial da Prefeitura de Capela do Alto: <http://www.capeladoalto.sp.gov.br>
- 11.2 Os recursos serão dirigidos Comissão de Seleção e protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, localizado na Rua Tiradentes, 60 – Centro – Capela do Alto/SP.
- 11.3 O prazo para julgamento dos recursos interpostos, pela Comissão de Seleção, será de 2 (dois) dias úteis.
- 11.4 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

12) DOS RESULTADOS

- 12.1. A Prefeitura de Capela do Alto, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulgará, homologará e publicará na Imprensa Oficial do Município de Capela do Alto o resultado da seleção dos **PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES.**
- 12.2. Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelas propostas aprovadas, terão 1 (um) dia útil para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

12.3. A concordância do proponente obriga-o a cumprir o cronograma, bem como a aceitação quanto ao local e formato de execução do projeto.

13) CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação atenderá a Lista de Credenciamento, pelo critério de análise do currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e/ou a experiência profissional do candidato;

13.2. Após o preenchimento das vagas inicialmente disponibilizadas, os demais candidatos classificáveis comporão um Banco Reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

13.3. A contratação será formalizada por meio de **instrumento contratual específico**.

13.4. O profissional deverá possuir ou providenciar, no momento da assinatura, inscrição como **Microempreendedor Individual (MEI)** e apresentar CNPJ ativo, condição obrigatória para pagamento via nota fiscal.

13.5. Os credenciados que não possuírem CNPJ no ato do credenciamento terão **prazo de até 5 dias úteis após convocação para apresentar a regularização**, sob pena de desclassificação.

13.6. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria de Educação convocará o subsequente selecionado do cadastro reserva, conforme classificação.

13.7. Para manter-se ativo no “Programa Escola em Tempo Integral”, a frequência esperada do profissional credenciado é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que devem ser devidamente informados e comprovados.

13.8. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo profissional credenciado, com controle do gestor da Unidade Escolar.

13.9. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do profissional credenciado por um prazo de 03 (três) dias.

13.10. Será desvinculado o profissional que durante a vigência do Programa não corresponder aos requisitos básicos do “Programa Escola em Tempo Integral”, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

14) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, que deverá ser acompanhado da frequência e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

relatório de prestação de serviços emitido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de comprovantes de regularidade previstos na Lei 14.133/2021.

- 14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.
- 14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS);
- 14.4. Nenhum pagamento isentará a credenciada das responsabilidades assumidas no contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 14.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido
- 14.6. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
 1. Data de emissão;
 2. Dados do órgão contratante e contratado;
 3. Valor a pagar;
 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 14.7. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.
- 14.9. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123, não sofrera retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.
- 14.10. Os profissionais credenciados serão o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

15) SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderá resultar em penalidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

conforme as disposições legais vigentes e o contrato a ser firmado, incluindo multas e, em casos extremos, rescisão contratual.

16) FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor da Secretaria de Educação de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

16.2. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção.

17) PREVIÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

17.1. O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇO NO “PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL” PARA ATENDIMENTO NA EMEF FRANCISCO MUNHOZ SANCHES **não** está prevista no plano anual de compras: <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/anexo/4UK2H6O5iCqjDf7kiUrYVC0IQJrAJhBr1ulfCYY5.pdf>.

17.2. A necessidade do credenciamento justifica-se pela urgência em compor uma equipe qualificada que possa atuar diretamente nas atividades pedagógicas e socioeducativas do Programa, contemplando oficinas e práticas formativas que promovam a melhoria da aprendizagem, a permanência escolar e o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

Ademais, o credenciamento oferece **flexibilidade na contratação de profissionais por demanda**, respeitando a natureza dinâmica do Programa, que envolve diferentes áreas do conhecimento e oficinas diversas, tais como cultura, esportes, tecnologia, meio ambiente e reforço escolar.

Por fim, ressalta-se que a realização do credenciamento está amparada na **necessidade pública devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação**, visando garantir a oferta de jornada escolar ampliada com qualidade e equidade, conforme preconiza a legislação vigente, especialmente o Plano Nacional de Educação (PNE) e as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação.

18) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 2369/2024.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

a) **Ensino Fundamental:** Ficha 378.

18.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

19) DISPOSIÇÃO FINAL

19.1. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

19.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 09 de junho de 2025.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Coordenadora Geral de Educação
Prefeitura Municipal de Capela do Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O abaixo assinado, Declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Administrativo nº 109/2025 que não foi declarado(a) inidôneo(a) nem suspenso(a) do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública conforme artigo 156 da lei 14.133 inciso IV, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO É SERVIDOR

O abaixo assinado, Declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Administrativo nº 109/2025, que não é servidor do Município de Capela do Alto/SP e nem possui familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado no Município de Capela do Alto/SP em áreas com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente Credenciamento ou detentor de cargo comissionado que atue na área demandante da licitação ou detentor de cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação ou autoridade do Município hierarquicamente superior às áreas supramencionadas. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO
INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A _____, inscrita no CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____,
declara, para fins do disposto da Lei 14.133/21, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E
PROCEDIMENTOS**

O abaixo assinado, declara, conhecer e estar de acordo com o edital do Processo Administrativo nº 109/2025 e seus anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, _____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome do(a) do profissional: _____

CPF: _____

Matrícula na Junta Comercial: _____ Data de inscrição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Pelo presente, o(a)oficial acima identificado(a) vem
requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital para Credenciamento.

_____, _____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

OFICINA:

- Cultura e Artes Esporte e Lazer
 Computação e Inovação Tecnológica Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Outras Monitor de apoio escolar

Por meio da presente ficha de inscrição se visa ao credenciamento de profissionais interessados em prestar serviço no “Programa Escola em Tempo Integral” para atendimento na EMEF Francisco Munhoz Sanches – 2025, da Secretaria de Educação de Capela do Alto, conforme Edital de Credenciamento nº __/2025.

O período de realização das atividades dar-se-á mediante o trabalho do monitor nas Unidades Escolares, assim como a necessidade da escola.

Nome completo:		
Data de Nascimento:		
RG:	Órgão emissor:	CPF:
Nº de Inscrição MEI:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Escolaridade:		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio integrado à técnico		
<input type="checkbox"/> Cursos de aperfeiçoamento		
<input type="checkbox"/> Superior Completo		
Curso:	Instituição:	Ano de Conclusão:
<input type="checkbox"/> Superior em andamento		
Curso:	Instituição:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP

Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

DECLARAÇÕES

1. Declaro estar ciente de que meu credenciamento NÃO gera direito a contratação.
2. Declaro estar ciente do contido no referido Edital de Credenciamento e aceitar incondicionalmente as regras do presente, responsabilizando-me por todas as informações contidas na Proposta apresentada.

_____, _____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
Fone: (15) 3267-1210 CEP 18195-033

ANEXO VIII
ESTRUTURA DA PROPOSTA

MACROCAMPO:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Cultura e Artes | <input type="checkbox"/> Esporte e Lazer |
| <input type="checkbox"/> Computação e Inovação Tecnológica | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente e Sustentabilidade |
| <input type="checkbox"/> Outras | <input type="checkbox"/> Monitor de apoio escolar |

TEMA:

PÚBLICO-ALVO:

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVO:

CONTEÚDO:

DESENVOLVIMENTO:

METAS:

AVALIAÇÃO:

_____, ____ de _____ 2025.

NOME E ASSINATURA